

PROJETO DE LEI Nº 001/97 - Amarante(PI), 13 de janeiro de 1997

TRANSFORMADO NA LEI
MUNICIPAL Nº 666 DE 19/01/97

SECRETARIA EXECUTIVA
Câmara Municipal de Amarante - PI

Dispõe sobre a venda de terras na 'Zona Rural pertencente ao Patrimônio Público Municipal e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vender área de terra equivalente a 2.000(duas mil)hectares no lugar denominado "Olho D'água", Data Conceição deste município.

Art. 2º - O preço do imóvel está avaliado no mínimo de R\$ 25.000,00(Vinte Cinco Mil Reais).

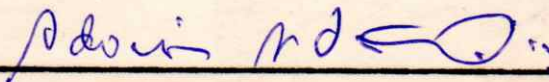
Art. 3º - A importância será paga a vista.

Art. 4º - O valor recebido se reverterá em aplicações do Orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura de Amarante-PI.

Art. 5º - O bem imóvel a ser alienado dependerá de Licitação promovida pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Amarante(PI), 13 de janeiro de 1997



Adonias Albuquerque Prestes
PREFEITO MUNICIPAL

RECEBIDO EM 13 01 97

Câmara Municipal de Amarante



64.400-000 — Amarante - Piauí

FOLHA DE VOTAÇÃO

AUTORIA: Poder Executivo

PELA REJEIÇÃO

~~Eso lo es~~
~~Bolivia~~
~~A~~
~~Pais~~
~~Muchos~~
~~W~~
~~W~~
Luna
José Ulises Sore

[illegible]

TRANSFORMADO NA LEI MUNICIPAL Nº 666 DE 19/01/97

Sandro Beniza Feitosa Moura
Secretário(a) da Sessão na Mesa